



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.456, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986.

Autoriza a abertura de um crédito adicional, plurianual, destinado ao cumprimento de convênio celebrado com o Ministério - da Previdência e Assistência Social e a Fundação Legião Brasileira de Assistência - L.B.A. -.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, plurianual, no valor de até CZ\$2.239.598,00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito cruzados), - destinado ao cumprimento de convênio celebrado pela Prefeitura Municipal com o Ministério da Previdência e Assistência Social e a Fundação Legião Brasileira - de Assistência.
- Artigo 2º** - O convênio a que se refere o artigo anterior diz respeito à Lei nº 2.446, de 01 de outubro de 1986, e - tem por finalidade desenvolver programas de esporte - comunitário, complementação alimentar e educação pa - ra o trabalho.
- Artigo 3º** - O crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei - fica classificado na seguinte dotação orçamentária do município:
- | | |
|---------|---|
| 2 | GABINETE DO PREFEITO |
| 2.2 | Gabinete e Dependências |
| 08 | Educação e Cultura |
| 46 | Educação Física e Desportos |
| 2230 | Educação Física |
| 2232.20 | CONVÊNIO P/DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES COMUNITÁRIOS
P/ CRIANÇAS E JOVENS |



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

.....Lei nº2.456/86.....02.....

3132 Outros Serviços e Encargos Cz\$2.239.598,00 .

Artigo 4º - A cobertura do crédito autorizado por esta Lei será feita com recursos provenientes do excesso de arrecadação de Receitas Correntes, e que fica classificado na seguinte rubrica orçamentária do município:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1700.00.00 - Transferências Correntes

1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais

1721.00.00 - Transferências da União

1721.09.01 - CONVÊNIO MPAS/LBA/PREFEITURA DE ASSIS P/ESPORTE COMUNITÁRIO
Cz\$2.239.598,00 .

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de novembro de 1986.


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal


 EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
em 19 de novembro de 1986.


 AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração